

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº
795/2022/SMCA FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
ANTONIO CESAR EREIAS
NUNES & CIA LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE
ESTABELECIMENTOS
VETERINÁRIOS PARA
MICROCHIPAGEM E
ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM
SITUAÇÃO DE RUA E
SEMIDOMICILIADOS, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
166/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.696.694/0001-62, estabelecida no Município de Rio Grande, Rua Av. Presidente Vargas, nº 828, Vila Junção, CEP: 96.202-188, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cesar Ereias Nunes, na qualidade de Proprietário, portador do RG nº 6009505105 e CPF nº 291.046.450-49, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 26344/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 166/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Estabelecimentos Veterinários para Microchipagem e Esterilização de Animais em Situação de Rua e Semidomiciliados** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 64.076,00 (sessenta e quatro mil e setenta e seis reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
277636	Orquiectomia canino macho (sem distinção de peso) e microchipagem - MARCA: Não informado	Unidade	100,0000	168,0000	16.800,00	234200 - ANTONIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA
281286	Ovariohisterectomia Canino fêmea (sem distinção de peso) e microchipagem - MARCA: Não informado	Unidade	19,0000	268,0000	5.092,00	234200 - ANTONIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA
288278	ovariohisterectomia felinos fêmea sem distinção de peso e microchipagem - MARCA: Não informado	Unidade	150,0000	148,0000	22.200,00	234200 - ANTONIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA
288279	orquiectomia felinos macho sem distinção de peso e microchipagem - MARCA: Não informado	Unidade	100,0000	98,0000	9.800,00	234200 - ANTONIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA
433111	OVARIOHISTERECTOMIA DE Canino Fêmea SEM DISTINÇÃO DE PESO e microchipagem- MARCA: Não informado	Unidade	38,0000	268,0000	10.184,00	234200 - ANTONIO CESAR EREIAS NUNES & CIA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL
09.01 – Complexo Administrativo
09.01.04 – Administração
09.01.04.122 – Administração Geral
09.01.04.122.0007 – **CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL**
2361 – Animais Domésticos de Pequeno Porte
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.39.50.00.00.00 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e
Laboratoriais
Código Reduzido 483 – Recurso 0001 – LIVRE
Código Reduzido 2466 – Recurso 1906 – PROGRAMA MELHORES
AMIGOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

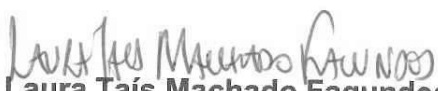
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 13 de Outubro de 2022.



Antonio Cesar Ereias Nunes & Cia Ltda
Contratada



Laura Taís Machado Fagundes
Secretária de Município da Causa Animal

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.13 12:41:30 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMCA/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

KELER FARIAS CHAVES
e Clair Vieira Wenglon
o (a) senhor
(a) _____

ciente:

Chaves
Fiscal

[Signature]
Fiscal

Laura Taís Machado Fagundes
Laura Taís Machado Fagundes
Secretária de Município da Causa Animal

Rio Grande, 13 de Outubro de 2022.